



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1793, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.364, de 8 de outubro de 2013.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei nº. 1.364, de 8 de outubro de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O auxílio à construção de piso de concreto consistirá em:

I - Fornecimento de até uma carga de caminhão caçamba basculante de pedra maroadada;

II - Fornecimento de horas máquinas para preparação do terreno, visando a construção do piso, sem limite de horas;

III - reembolso das despesas com aquisição de 1m³ (um metro cúbico) de areia, a cada 20m² (vinte metros quadrados) de piso;

IV - Reembolso das despesas com a aquisição de 1 m³ (um metro cúbico) de pedra britada, a cada 20m² (vinte metros quadrados) de piso;

V - Reembolso das despesas com a aquisição de 1m³ (um metro cúbico) de concreto usinado, a cada 20m² (vinte metros quadrados de piso).

.....
§ 3º O valor de reembolso de que trata os incisos III, IV e V deste artigo será de até R\$ 9,00 (nove reais) por metro quadrado de piso, limitado a R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)”.

§ 4º O beneficiário que optar pelo reembolso de despesas de aquisição de concreto usinado não terá direito a reembolso de despesas com aquisição de areia e pedra brita previstos nos incisos III e IV deste artigo.

§ 5º O valor do reembolso previsto no § 3º deste artigo poderá ser atualizado anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante Decreto.

Art. 4º Aprovado o pedido, o requerente terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir a obra, a partir do fornecimento dos bens e preparação do terreno.

Parágrafo único. Após a conclusão da obra o requerente deverá apresentar as notas fiscais para o reembolso das despesas de aquisição da pedra brita, areia e do concreto usinado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 2700
de 26/10/22 FL. 
Visto